

MOBILIDADE DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS *(intercâmbio do exterior para a FEUP)* **INFORMAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2019/2020**

VAGAS:

No momento do processo de seleção interna dos estudantes, as **Instituições de Origem** (parceiras da FEUP/U.Porto) devem ter em conta:

- o **acordo bilateral** em vigor com a FEUP e/ou U.Porto;
- os **cursos da FEUP** (áreas científicas) abrangidos pelo acordo;
- o número de **vagas**;
- a **duração** das mobilidades.

Com exceção dos acordos em que o número de vagas e os Cursos da FEUP são especificados (por exemplo: Acordos Erasmus+), a FEUP estabeleceu um número máximo de vagas para candidaturas de estudantes de mobilidade de Instituições Parceiras; a saber:

- Para cada ano letivo da FEUP, entre setembro e julho, que inclui ambos os semestres, cada Instituição Parceira com um Acordo de Cooperação em vigor para o período em questão, pode apresentar **o máximo de 2 candidaturas** de estudantes para cada Curso da FEUP, com área de estudos em comum.
- As candidaturas efetuadas no enquadramento **‘Programa de Bolsas Santander’** deverão incluir, obrigatoriamente no momento da candidatura, um documento comprovativo de obtenção de bolsa do referido Programa.
- A FEUP **não aceita pedidos para vagas excecionais** no âmbito de acordos de cooperação existentes, devido à elevada quantidade de estudantes de mobilidade estrangeiros que tem recebido a cada ano letivo; pretende-se equilibrar o número de estudantes em mobilidade (IN e OUT) e garantir as boas condições de integração e realização académica dos estudantes.
- O enquadramento para as vagas excecionais que, após análise, poderão ser formalmente aceites pela FEUP, será como **"Estudante Visitante - Freemover"** e sujeito ao pagamento de taxas académicas (ver tópico "Estudantes Visitantes - Freemovers").

PERÍODOS DE ESTUDO NA FEUP:

- **Duração:** a mobilidade de estudantes na FEUP ao abrigo de Acordo de Cooperação só pode ser realizada por um **máximo de dois semestres** (consecutivos ou não); situações que incluam mais que dois semestres serão abrangidos pela tipologia **"Estudante Visitante - Freemover"** e sujeitas ao pagamento de taxas académicas (ver tópico "Estudantes Visitantes - Freemovers").
- **Ano letivo em Portugal:** começa em setembro e termina em julho; o 1º semestre vai de setembro a fevereiro e o 2º semestre vai de fevereiro até o início de julho.
- **Prolongamento de Estudos:** apenas os estudantes que estiverem a realizar o 1º semestre e desejem permanecer no 2º semestre podem solicitar o **prolongamento do período de estudos**. Este procedimento não se aplica aos estudantes que já estejam em mobilidade durante todo o ano letivo. Os estudantes que estejam a fazer uma mobilidade apenas durante o 2º semestre não podem propor uma extensão, uma vez que já estão a frequentar a 2ª/última parte do ano letivo.
- **Informações:** os requisitos e o prazo para formalizar o pedido de **prolongamento** podem ser consultados no [Portal do Candidato](#) da FEUP.

CONTRATOS DE ESTUDO/LEARNING AGREEMENTS:

1. Os estudantes que se candidatam ao abrigo de um acordo de cooperação devem considerar que pelo menos **60% dos créditos ECTS** do seu plano de estudos **devem pertencer ao Curso da FEUP previsto no referido Acordo**. A FEUP permite que um estudante proponha e frequente unidades curriculares (matérias) de outros Cursos de Engenharia - tendo obviamente em conta a formação académica prévia e o ciclo de estudos de proveniência - mas nunca superior a 40% do total de ECTS a frequentar (60% têm de estar associados ao Curso previsto no Acordo).
2. O estudante também deve ter em conta que um semestre corresponde a 30 ECTS e um ano letivo completo a 60 ECTS. A frequência máxima permitida para os estudantes de mobilidade na FEUP é de 37,5 ECTS por semestre, sendo 30 ECTS o recomendado e 20 ECTS o mínimo global exigido, por semestre.
3. A U.Porto permite que um estudante se candidate a uma **mobilidade partilhada** em diferentes Faculdades/Escolas, mas este deve ter em conta que:
 - ✓ Cada Faculdade da U.Porto tem a sua própria gestão, pelo que, para questões específicas relativas a cada Curso, unidades curriculares (matérias), procedimentos internos ou prazos internos, o estudante deve fazer um **contacto direto com a Faculdade** pretendida;
 - ✓ Um estudante de mobilidade que tenha a FEUP como Faculdade Principal (Administrativa), deve considerar, pelo menos, **60% dos créditos ECTS de cursos da FEUP**, no seu contrato de estudos/learning agreement.
4. Os planos de estudos dos Cursos oficiais da FEUP podem sofrer alterações antes do início de cada ano letivo (1º semestre – SET. / 2º semestre - FEV). Neste sentido, os planos de estudos dos estudantes podem estar sujeitos a ajustes e alterações após a sua chegada à FEUP. **Nota:** quanto mais diversificado for um Contrato de Estudos (em Cursos e/ou em anos curriculares), maior é a probabilidade de ocorrer sobreposição de horários que impliquem possíveis mudanças/ajustes. Os horários de cada unidade curricular (matéria) só serão disponibilizados no início de cada semestre.
5. Um estudante deve ter a certeza que escolhe apenas **unidades curriculares** que são indicadas **para o semestre** correspondente ao período de mobilidade proposto. Ao planear a proposta de contrato de estudos inicial, o estudante deve escolher apenas as unidades curriculares que pretenda realisticamente frequentar e concluir, para evitar mudanças desnecessárias no contrato de estudos após a sua chegada.
6. Na página online da FEUP, “clicando” no plano de estudos de cada Curso oficial, o estudante pode **visualizar cada unidade curricular (matéria)** e aceder a informação relevante, nomeadamente sobre as aulas e a língua de ensino em que são lecionadas, conteúdos programáticos, número de aulas teóricas e práticas, etc. **Nota:** a informação disponibilizada online está sempre sujeita a possíveis alterações e atualizações.
7. No Portal do Candidato da FEUP o estudante também poderá obter informação sobre algumas **restrições existentes na escolha de unidades curriculares** (matérias), isto porque, poderão existir Cursos oficiais ou unidades curriculares que não sejam disponibilizados a estudantes de mobilidade.
8. Se o estudante pretender frequentar **a unidade curricular (matéria) “Dissertação”** de um dos Cursos de Mestrado e obter uma avaliação e créditos ECTS, não poderá inscrever-se em nenhuma outra unidade curricular (matéria), uma vez que a unidade curricular **“Dissertação” requer frequência a tempo inteiro**. Além disso, aplicam-se certos procedimentos obrigatórios, como por exemplo, que os estudantes submetam uma tese de mestrado escrita e estejam preparados para defendê-la perante um painel de jurados da FEUP, que avaliará o trabalho e atribuirá uma nota.
9. No âmbito do programa de mobilidade académica **MOBILE** (programa específico da FEUP entre PT-BR) os estudantes brasileiros só podem candidatar-se à unidade curricular (matéria) **“Dissertação”** após a realização de um semestre de mobilidade prévio na FEUP.

10. Se o estudante optar por desenvolver um período de **investigação na FEUP** para aplicação na *Tese* do Curso na Instituição de Origem, ou seja, defendendo e obtendo os créditos apenas na sua Instituição de Origem, o estudante **não** deverá inscrever-se em unidades curriculares (matérias) da FEUP; não serão concedidos pela FEUP créditos ECTS ou avaliação quantitativa. **Nota:** em alternativa, o estudante deve entrar em contacto com um Professor/Supervisor da FEUP e acordar um programa de trabalho específico a ser seguido. Deve, depois, formalizar a mobilidade sob estes termos no sistema online de mobilidade da U.Porto, selecionando o enquadramento “estágio/investigação” (ver tópico seguinte).

MOBILIDADES DE ESTÁGIO/INVESTIGAÇÃO:

- Se o estudante pretender candidatar-se a um “estágio/investigação” na FEUP, deve escolher o enquadramento apropriado na primeira página do formulário de candidatura online da U.Porto. **Na página 3 do formulário** deve indicar a **Faculdade de Engenharia da U.Porto** e na página 5 deve indicar um **breve resumo do programa de trabalho** pré-programado com o Professor/Supervisor da FEUP (deve referir o nome desse Professor/Supervisor).
- Numa mobilidade de “estágio/investigação”, não há lugar a qualquer **avaliação quantitativa ou concessão de créditos ECTS**. Será apenas disponibilizada uma **declaração ou relatório de avaliação qualitativo** emitido e fornecido pelo Professor/Supervisor do estágio na FEUP.
- **O prazo** para a submissão de candidatura a uma mobilidade de “estágio/investigação” na FEUP é, no máximo, **até 2 meses antes da data de início do estágio**.
- Uma mobilidade de “estágio/investigação” realizada sem Acordo de Cooperação válido (entre a FEUP/U.Porto e Universidade de Origem) será apenas possível no enquadramento “**Estudante Visitante - Freemover**” e sujeita ao pagamento de **taxas de bancada ‘bench fees’** (ver tópico seguinte).

ESTUDANTES VISITANTES - FREEMOVERS:

Um “Estudante Visitante – Freemover” é um estudante que:

- a. não é abrangido por um acordo de cooperação entre a Instituição de Origem e a U.Porto/FEUP;
- b. excede o número máximo de vagas estabelecidas no(s) acordo(s) de cooperação estabelecidos(s).

Um “Estudante Visitante – Freemover” **Estudos** (realização de matérias) tem de pagar uma propina (taxa), que é revista em cada ano letivo; correspondente a 1/5 da taxa em vigor para cada tipo de estudante (Estudante da U.E. e Estudante Internacional: CPLP e outros – coluna ‘tempo integral’) e é cobrada por cada unidade curricular (matéria), exceto a unidade curricular *Dissertação*, uma vez que um “Estudante Visitante – Freemover” não pode a pode frequentar na FEUP.

Quanto mais unidades curriculares um estudante selecionar, maior será a taxa global a pagar. Os valores das taxas (propinas) já estão disponíveis para o ano letivo 2019/2020; pode consultá-las [aqui](#).

Um “Estudante Visitante – Freemover” **Estágios** (realização de período estágio/investigação) ou seja, que não se inscreve em unidades curriculares (matérias), terá provavelmente que pagar uma taxa de bancada designada por “bench fee” (para mais informações sobre esta questão, contacte incoming@fe.up.pt).

Os candidatos a mobilidade na FEUP no enquadramento “**Estudante Visitante – Freemover**”, devem cumprir os procedimentos e prazos indicados online e em todas as comunicações da FEUP.

Nota: Não há possibilidade de atribuição de qualquer tipo de apoio financeiro por parte da FEUP.

Para informações adicionais pode consultar o [Portal do Candidato online](#) ou contactar a [Equipa de Mobilidade INcoming](#) da Unidade de Cooperação da FEUP: incoming@fe.up.pt